



01.0115322-8

1724 FH

24

N.º 1.657

L.N.º 54



Fls. 1

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

1.º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL - PRAÇA JOÃO MENDES)

959

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL A.

NORIEL GERALDO DINIZ R.

Autuação

Aos 21 do mês de 6

do ano de mil novecentos e cinquenta 63, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição 3 certidão

que adiante se vêem

Escrivã

1657
54



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A 1.ª Vara
Ao 1.º Ofício
Ao 1.º Proc. República
Ao 1.º Depositário
Ao Oficial
São Paulo, 19 de 6 de 63
[Assinatura]
Distribuidor-Contador

São Paulo, 21 de 6 de 1963
em ziflio

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. Noriel Geraldo Diniz
....., residente ou estabelecido Rua Tupi, 404 7º and.
....., devedor à mesma da quantia de Cr\$15.712,00
..... conforme certificado anexo, e juros
de mora, é a presente para requerer V. Exã. a expedição de mandado
de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até
final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei,
ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da
execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, de de 19.....
12 MAI 1963

[Assinatura]
Procurador da República



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DÍVIDA

Número 17

Série JS

Certifico que, a fls. do respectivo REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA,
inscrita nesta Repartição, consta que NORIEL GERALDO DINIZ

à Rua Tupi, 404 - 7º - Capital

é devedor à Fazenda Nacional da quantia de Cr\$ 15.712,00 (quinze mil setecentos e
doze cruzeiros).

proveniente de imposto do selo, conforme processo 49.597/53 lavrado na Rec.Federal.

Inscrição nesta data. PFN.- 4135/62

E, para que possa proceder à cobrança executiva, pelo juízo competente, ex-
traui-se a presente certidão, aos trinta dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e ~~noventa e~~ sessenta e tres

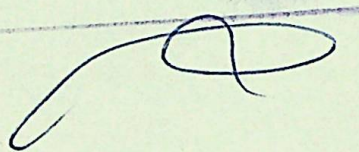
Paulo Fausto de Sá
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

13.4.63

CERTIDÃO DE DÍVIDA

JUNTADA

Em 2 de 9 do 1963
junto a estes autos *pendente*



Ferraria
30

4



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número.....17.....

Série.....J.S.....

O Doutor.....*Hely Lopes Meirelles*.....
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a.....*Moriel Geraldo Diniz*.....

residente à.....*Rua Lupi, 404-7º*.....

do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr.....*Moriel Geraldo Diniz*..... residente

ou estabelecido à.....*Rua Lupi, 404-7º*....., devedor à mesma, da quantia de.....*Cr: 15.712,00*.....

conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo,.....*13 de Maio*..... de 1963 (a).....*J. J. Ribeiro*.....

.....Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo,.....*21 de Junho*..... de 1963 (a).....*H. L. Meirelles*..... E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$.....*15.712,00*.....

(.....*quinze mil, setecentas e doze cruzeiros*.....), proveniente de

principal e multa por infração do.....*Imposto de selo*.....

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º..... de de de conforme a certidão N.º.....*17*.....

Série.....*J.S.*....., enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos.....*13 de Julho*..... de 1963.....

Eu,.....*Hely Lopes Meirelles*..... escrevã subscrevi.

.....*Hely Lopes Meirelles*.....
17 Juiz de Direito

certifico em final de justiça
abaixo assinado, que em cumprimento
ao mandado cível, e sua respeitável
assinatura, me dirigi a Quis Tupi
n.º 404, f.º 1.º, sendo deixado a citação
a Juiz Geraldo Diniz, por não mais
residir no local, por inferências obtidas
o mesmo mandado se deu a Quis Piamira
E. Pires do referido em dois fe
dos Paulo de Agosto de 1963.
Diniz Pires

certifico em final de justiça abaixo
assinado, que em cumprimento ao mandado
cível, e sua respeitável assinatura, me
dirigi a Quis Piamira E. Pires n.º 51, e
seu ponto cível a Juiz Geraldo Diniz
que ciente do que se tratava,
decretou de proceder a publicação do
mesmo por não encontrar bens que
garanta o principal e os custos.
Do. referido em dois fe
dos Paulo de Agosto de 1963
Diniz Pires

VISTA

Em 3 de 9 de 1963 faço vista destes autos ao Procurador do exequente.

Em [circled] subsc.

M. juiz:

2ª certidão de fls. 4v. - Requeira-se aguardar em certório melhor oportunidade.

São Paulo, 31-10-63.

Comfano de J. [circled]

Ex. n.º
1657/63.

RECEBIMENTO

Em 31 de X de 1963

recebi estes autos com a cópia supra

CONCLUSÃO

Em 8 de XI de 1963

faço conclusos estes autos ao M. Juiz dr.

Aguardar a provocação.

Em 8.XI.1963

[Signature]

